Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.908

Autoriza a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de construção escolar, o imóvel situado no Loteamento denominado... "PARQUE DAS LARANJEIRAS" e também no Loteamento que se denomina "PARQUE ORLANDO CORREA BARBOSA", neste Município, adotando-se para efeitos patrimoniais os mesmos valores constantes das respectivas áreas, formando um só todo, que assim se descreve : -

" uma porção de terras, constituindo-se um só imóvel, com a área integral de 2.312,30 m2, cuja perimetral começa no ponto 1, na rua Floriano Peixoto, segue em curva por 12,90m até um ponto e segue por 62m, confrontando com a rua Francisco Cabrino; segue em curva por 14,14m, na esquina da rua Francisco Cabrino e rua Sebastião Rodrigues, segue por 36m, confrontando com Adolfo José de Lima, por 31,41m confrontando com a Diocese de Limeira, por... 38,89m, confrontando com os lotes 4, 5, 6 e 7 por 40,02m até o ponto inicial, confrontando com o lote 7, sendo certo que, desse total,.. 576,20m^2 estão situados no Loteamento "Orlando Correa Barbosa" e 1.736,10m2 estão situa

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529
C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

dos no Loteamento "Parque das Laranjeiras"(Sistema de Recreio n.2), sendo ainda certo que a área de 576,20m2, do "Parque Orlando Correa Barbosa" está localizada no "Sistema de Lazer II".

Artigo 2º - A escritura de doação deverá satisfazer a todas as exigências do artigo 117, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de março de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede.. da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria